



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO

## DESPACHO

Nomeio Relator o Senhor Deputado, Eduardo Fortes  
referente ao(a) DCP n° 01 / 2025 na **Comissão de Finanças,  
Tributação, Fiscalização e Controle.**

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025.

  
Deputado **OLYNTHO NETO**  
Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



**REFERÊNCIA:** Decreto Municipal nº 30/2025 e Decreto Municipal nº 42/2025

**AUTOR:** **Prefeito do Município de Filadélfia -TO.**

**ASSUNTO:** Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Filadélfia – TO, em razão do aumento significativo do fluxo de veículos pesados no perímetro urbano decorrente do redirecionamento do tráfego interestadual para o município, e dá outras providências..

**RELATOR:** Deputado **EDUARDO FORTES**

## COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

### PARECER

Por meio do Ofício nº 146/2025, o Prefeito do Município Filadélfia solicita desta Assembleia Legislativa o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determinado pelo Decreto Municipal nº 30/2025.

Na justificativa o Prefeito aduz que o município de Filadélfia atravessa, no presente momento, grave situação de anormalidade decorrente da queda da Ponte de Estreito – MA, estrutura essencial que liga o Estado do Tocantins ao Maranhão e constitui via estratégica para o escoamento da produção local, transporte de insumos e abastecimento da população

Logo em seguida o Prefeito Municipal através de e-mail, enviou um novo decreto de Calamidade Pública Municipal 42/2025, com o prazo de 180 dias.

A matéria foi encaminhada à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle que devem se manifestar quanto aos aspectos orçamentário, financeiro e tributário, conforme preceitua o II do art. 46 do Regimento Interno,

Ao analisar os autos, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitiu parecer propondo projeto de decreto legislativo reconhecendo o estado de calamidade pública no Município de Filadélfia, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no período de 29 de agosto de 2025 a 25 de fevereiro de 2026.

O decreto trata das medidas previstas pelo artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que visa em estado de calamidade pública a suspensão das normas de gasto com pessoal, da dívida pública e limitação de empenho (contingenciamento), vejamos:

*“Art. 65. Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:*

*I - serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70;*

*II - serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º.”*

Portanto, quanto aos aspectos orçamentário e financeiro a matéria está em conformidades com as normas pertinentes, assim, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto apresentado pela CCJ, que reconhece a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Filadélfia, em decorrência do aumento significativo do tráfego de veículos pesados nas vias urbanas decorrentes do redirecionamento do transporte pela travessia de balsa entre Filadélfia/To e Carolina/MA, ocasionado pelo colapso da Ponte Juscelino Kubitschek de Oliveira, em Estreito/MA. e dos impactos econômicos decorrentes da mesma, no período de 29 de agosto de 2025 a 25 de fevereiro de 2026.

**É o PARECER.**

Sala das Comissões, em 17 de dezembro de 2025.



**Deputado EDUARDO FORTES**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO



## DESPACHO

A **Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle**, aprovou o parecer do relator Senhor Deputado Eduardo Fortes

referente ao(a) DCP / 01 / 2025

Encaminhe-se (a)(ao) Plenário

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025.

Deputado **OLYNTHO NETO**

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

### **MEMBROS EFETIVOS PRESENTES**    **MEMBROS SUPLENTE PRESENTES**

Dep. <b>OLYNTHO NETO</b> (X)	Dep. <b>NILTON FRANCO</b> ( )
Dep. <b>VALDEMAR JÚNIOR</b> (X)	Dep. <b>LEO BARBOSA</b> (X)
Dep. <b>EDUARDO MANTOAN</b> ( )	Dep. <b>PROF. JÚNIOR GEO</b> (X)
Dep. <b>EDUARDO FORTES</b> (X)	Dep. <b>GUTIERRES TORQUATO</b> ( )
Dep. <b>GIPÃO</b> (X)	Dep. <b>LUCIANO OLIVEIRA</b> ( )



COASP-AL  
Fls. 88  
P.

**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

## **DESPACHO**

Encaminhe-se o(a) o a **COASP**, o(a) DCP nº. 01/2025, para as devidas providências.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2025.

  
**RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES**  
*Coordenador de Assistência ao Plenário*